



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.760/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.11		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
.0016		CULTURA		
13.392.0016.2017		MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI		
(494)	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	5.000,00
(496)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(508)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
.0026		TURISMO		
23.695.0026.2047		INCENTIVO AO TURISMO		
(518)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
.0016	CULTURA	
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(507) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
(509) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	25.000,00
.0026	TURISMO	
23.695.0026.2047	INCENTIVO AO TURISMO	
(516) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	18.000,00
(517) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		58.500,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de junho de 2022.

Marcelo De Souza Pecchio
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Mediana
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa